



Prefeitura Municipal de Umuarama

Decreto N.º 140

" APLICA REGIME DE TEMPO INTEGRAL
AO SR. DISMO RAVAZZI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e dedicação Exclusiva, prevista nos artigos 48 a 53, do Capítulo XII, da Lei Municipal nº 29, de 03 de agosto de 1970, ao funcionário abaixo discriminado:

Nome	Cargo	%	Grat. Mensal- R\$..
DISMO RAVAZZI	Diretor de Dep. de Finanças CC-3	15,0	R\$ 234,00.....

Nos termos da Lei supra, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício e ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:-

I-O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionada com o cargo de regime de tempo integral;

II-As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes em regime de tempo integral;

III-As prestações de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço público visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitadas através da repartição que pertencer ao funcionário;

IV-A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de Seminários, conferências e outros semelhantes, bem como administração de ensino especializado, em cursos temporários de

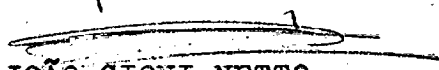
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

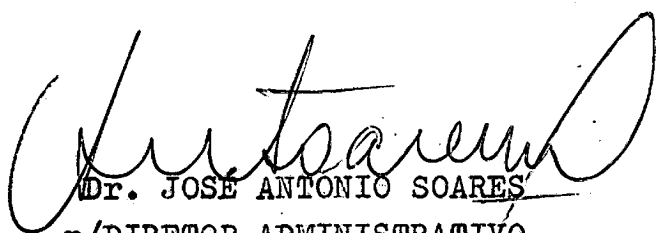
estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado.

ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A CONTAR DE 11 DE OUTUBRO DE 1.972.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, AOS 21 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1.972.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. JOSÉ ANTONIO SOARES
p/DIRETOR ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

...do planejamento oficial de nível superior.

A administração das normas estabelecidas para o regime de
-fiscal e de arrecadação exclusiva, secretaria e responsabilidade
-administrativa, criminal e civil de segurança e de segurança
...que esteja imediatamente subordinado.

ESTE DECRETO ENTERARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO

1973.

EDIÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO, 1973.

1973 DE NOVEMBRO DE 1973.

JOÃO GILBERTO
SECRETARIO MUNICIPAL

DIRETOR DE URBANISMO

PUBLICADO NA GAZ. DE URBANISMO	
RAMA DE	18/12 / 1970
DE N.º	644
DAS, Em,	18/01 / 1973
SECRETARIO MUNICIPAL	